

## **ILUSTRÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA DO CONSÓRCIO DE INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA (CIGA)**

**Processo Administrativo nº 137/2023  
Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2023**

**TOQ SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.159.813/0001-78 e estabelecida no SRTVS quadra 701, conjunto E, bloco 01, nº 12, sala 209, parte G4, edifício Palácio do Rádio I, bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70.340-901, neste ato representada por FAUSTO RAUPP FONSECA, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 1.167.445, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 489.873.280-15, vem, perante V. Sa., respeitosa e tempestivamente, com fulcro no art. 18 Decreto Federal nº 5.450/05, apresentar **IMPUGNAÇÃO** ao Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2023 (Processo Administrativo nº 137/2023), pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

### **I. DA ADMISSIBILIDADE**

1. Nos termos do item 8 do Edital, as impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro, observando-se os termos do item 3.5 da DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a sessão do pregão.
2. Ainda nos termos do art. 18 do Decreto Federal nº 5.450/05, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica, até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

3. Estando a data da sessão prevista para ocorrer em 7 de agosto de 2023 (segunda-feira), o reconhecimento da tempestividade desta Impugnação é medida que se impõe.

## II. DAS RAZÕES DE IMPUGNAÇÃO

4. O Edital no seu ANEXO II - ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO – apresenta no item 1 a METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DA ESTIMATIVA:

**“Como base de cálculo da estimativa, sendo o objeto da presente licitação a contratação de empresa para a prestação de serviços de implantação e manutenção do Sistema de Informações Georreferenciadas (SIG) aqui referenciado como Ciga Geo, integrado aos demais sistemas dos Municípios e aos sistemas do Ciga, por meio de plataforma web compatível com os principais navegadores do mercado, além dos serviços de suporte e treinamento aos usuários do Ciga Geo, foram utilizados os valores estabelecidos no Sexto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 94/2019, firmado com a empresa contratada para o fornecimento da solução Ciga Geo até então, cuja cessão dos serviços ocorreu a partir da aquisição, pelo Ciga, de toda a tecnologia necessária à continuidade (direito de uso) do Sistema de Georreferenciamento e suas evoluções e demais módulos adicionados (a última versão), de forma parcelada para pagamento em 60 meses.”** (grifo nosso)

5. Mais adiante, ainda detalhando a metodologia adotada, dispõe:

**“Para os valores de manutenção suporte técnico mensais, foi realizada uma redução proporcional, em relação aos valores do Contrato Administrativo n.º 94/2019, considerando a premissa de que o valor a ser repassado mensalmente à empresa a ser contratada deve ser oriundo dos contratos vigentes do Ciga Geo com os municípios, de**

*forma que tal receita seja suficiente para o pagamento da parcela mensal da aquisição da tecnologia pelo Ciga (pagamento em 60 parcelas mensais), e para o pagamento mensal da empresa a ser contratada para manutenção e suporte técnico mensais ao sistema Ciga Geo, conforme deliberação dos Conselhos de Administração e Fiscal na 40ª Reunião Ordinária do Ciga.” (grifo nosso)*

6. A Metodologia adotada apresenta a base de cálculo para a obtenção da estimativa, onde foram utilizados os valores atuais praticados no Sexto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 94/2019 sendo que, para os serviços de manutenção suporte técnico, foi realizada uma redução proporcional aos valores a partir de uma premissa oriunda da deliberação dos Conselhos de Administração e Fiscal na 40ª Reunião Ordinária do Ciga.

7. Tal redução representa algo na ordem de 39% (trinta e nove por cento) dos valores pagos atualmente, o que expressa um valor bem abaixo dos praticados no mercado para serviços da mesma natureza.

8. Sem entrar no mérito da premissa utilizada, os contratos atuais do Ciga com os municípios que utilizam o CigaGEO, e que são atendidos pelo Contrato Administrativo n.º 94/2019, utilizando-se tal métrica, já contemplam o valor pretendido pelo Ciga para o pagamento do licenciamento. No caso de novos contratantes não há porque manter esta métrica, uma vez que o desconto praticado já teria atingido o objetivo e orientação dos Conselhos de Administração e Fiscal na 40ª Reunião Ordinária do Ciga, o que penalizaria ainda mais o prestador de serviços.

9. É importante frisar que o Contrato Administrativo n.º 94/2019 foi firmado a partir do Processo Administrativo nº 42/2018/CIGA e do Pregão Presencial nº 03/2019/CIGA, onde os valores contratados obtiveram um desconto de aproximadamente 43% (quarenta e três por cento) dos valores estimados à época.

10. Ainda analisando o Contrato Administrativo n.º 94/2019 para fins de sua utilização como base para a Estimativa, observa-se que o contrato prevê, em sua

Cláusula Décima Quinta – DO REAJUSTE, um reajuste de acordo com a variação do INPC, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, após cada período de doze meses a contar da data de início de sua vigência. Desta forma, é necessário que se aplique o reajuste referente aos últimos doze meses para que os valores estejam de acordo com a premissa utilizada.

## II. DOS PEDIDOS

11. Ante o exposto, requer-se seja esta Impugnação conhecida e, quanto ao mérito, provida, a fim de que sejam promovidas diligências no sentido de adequar os preços estimados do certame, para que:

- i. O desconto pretendido nos valores para manutenção e suporte técnico seja aplicado apenas para os atuais contratantes do sistema CIGA GEO, não sendo aplicado aos futuros contratantes;
- ii. Aos valores estimados, seja aplicado reajuste de acordo com a variação do INPC dos últimos 12 (doze) meses;

Termos em que pede e espera deferimento.

Brasília, 02 de agosto de 2023.

**FAUSTO RAUPP**  
**FONSECA:4898732801**  
**5**

Assinado de forma digital por FAUSTO RAUPP  
FONSECA:48987328015  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,  
ou=Renovacao Eletronica, ou=Certificado Digital,  
ou=Certificado PF A3, cn=FAUSTO RAUPP  
FONSECA:48987328015  
Dados: 2023.08.02 09:47:28 -03'00'

FAUSTO RAUPP FONSECA

Sócio Administrador

Toq Soluções em Informática Ltda